



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

<b>PUBLICADO</b>
Jornal: <u>tribuna do norte</u>
Edição: <u>2242</u>
Página: <u>C7</u>
Data: <u>28 / 03 / 2015</u>

Lei 505/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

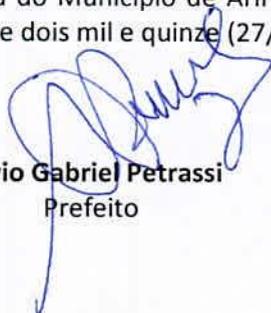
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
09.002 Departamento de Serviços Públicos  
04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios  
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 250.000,00**  
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais (Outras Áreas)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quinze (27/03/2015).

  
Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito